

CONVÊNIO Nº ____/2022

*Convênio que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.732.317/0001-07, com sede à Av. Joquei Clube, 299, Ed. Eurobusiness, sala 603, Joquei – 64049-240 - Teresina/PI, Telefone: (86) 3221-7337 - E-mail: coreconpi@corecon-pi.org.br, doravante denominado simplesmente de **CORECON**, representado por seu Presidente, Valmir Martins Falcão Sobrinho, brasileiro, casado, CORECON - PI nº 660 , CPF nº 226.465.903-34, RG nº 640.825 SSP/PI, e de outro lado, o **EUROPA INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.443.021/0001-32, situado na R. José Olímpio de Melo, Nº 3330 – Bairro Ilhotas, Teresina - PI, representado neste ato por **ESDRAS MARCIO BEZERRA LIMA**, CPF nº 620.005.513-00, doravante denominado **CONVENIADO**, para o cumprimento do objeto deste Convênio, com as regras da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e também pelas cláusulas que se enunciam:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Este contrato tem como objeto a parceria entre o CORECON e o **EUROPA INVESTIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

2.1) O benefício concedido será de:

2.1.1) Desconto de 15% para todos os filiados, estudantes cadastrados no programa Coreconjr e funcionários do CORECON nos estabelecimentos **Gran Hotel Arrey/ Executive Hotel Arrey/ Fórmula Arrey Teresina/ Hotel Express Arrey /Arrey Hotel Beach/**

Praça Demóstenes Avelino, 1767 / Centro · Teresina/PI · CEP: 64000-120

Fone: (86) 2107-9292 · 2107-9274

Fórmula Arrey Uruçuí/ Fórmula Arrey Itaueira, mediante apresentação da carteirinha ou certidão de registro e quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ABATIMENTO VINCULADO

3.1) O desconto concedido por este Convênio tem vigência enquanto permanecer o beneficiário vinculado à Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1) Os benefícios serão concedidos aos profissionais devidamente cadastrados e regularizados, em dias com a sua anuidade, neste Conselho e aos funcionários do CORECON, bem como aos seus dependentes e cônjuge.

4.2) o Beneficiário deverá apresentar a carteira de profissional ou a certidão de registro e quitação profissional ou, sendo funcionário do CORECON, comprovação de vínculo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1) O presente Convênio terá vigência de 5 anos, iniciando a partir da data de assinatura, com renovação automática ao final de cada período de vigência, salvo manifestação expressa em contrário das **Convenentes**.

Parágrafo Primeiro. O presente Convênio poderá ser renunciado ou revogado a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes **Convenentes**, contanto que haja notificação, por escrito, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias do prazo em que se pretenda o seu encerramento.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de decretação de falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação judicial e extrajudicial de uma das **Convenentes**, a outra parte poderá considerar rescindido de imediato o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1) Para a persecução do objeto deste convênio, ainda que haja tratamento de dados, não há em momento algum compartilhamento da base de dados do CREA-PI. Nesse sentido, o tratamento realizado por **ESDRAS MARCIO BEZERRA LIMA**, é de sua inteira responsabilidade, devendo o conveniente observar as normas de proteção de dados e privacidade, direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal. Diante do exposto, observa-se que não há que se falar em responsabilidade solidária, uma vez que não se configura uma relação entre controlador e operador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1) Para dirimir questões decorrentes exclusivamente deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para que produza seus efeitos.

**Teresina, 01 de Agosto de
2022**

VALMIR MARTINS FALCÃO
SOBRINHO

PRESIDENTE DO CORECON

ESDRAS MARCIO BEZERRA LIMA

**REPRESENTANTE LEGAL DO
GRUPO EUROPA INVESTIMENTOS
LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:



NOME

CPF: _____